

Exmo. Sr. Presidente da Comissão da Educação, Ciência e  
Cultura, Dr. José Ribeiro e Castro,

Foi com profunda indignação e total discordância que a comunidade da Educação Física (EF) se confrontou, no passado dia 25 de maio de 2012, com o teor da matriz curricular para implementar no ano letivo 2012/13, disponibilizada no sítio da Direção Geral de Educação (DGE).

A total falta de coerência entre o conteúdo desta matriz e o do documento referente à Revisão da Estrutura Curricular que o Ministério da Educação e Ciência (MEC) apresentou como a proposta final decorrente deste processo, no dia 26 de março de 2012, ao movimento associativo de Educação Física e público em geral, só nos pode levar a concluir que se trata de um equívoco por parte do MEC, um erro que urge corrigir.

Não são minimamente sustentáveis as decisões que o documento encerra. Esta proposta de matriz promove de forma totalmente injustificada, e sem qualquer base científica, uma redução horária da única área do currículo que contribui direta e decisivamente para a saúde da população infantojuvenil portuguesa, num país que, ao nível da Europa, revela uma das mais baixas taxas de prevalência de atividade física e a segunda maior taxa de prevalência de obesidade e sobrepeso na segunda infância. Consequentemente, promove o desenvolvimento de um dos maiores flagelos do século XXI, o sedentarismo, e compromete o imprescindível desenvolvimento de hábitos de vida saudável na população portuguesa, surgindo em contraponto com uma recente resolução da Assembleia da República, que identifica exatamente este problema e reconhece a necessidade de se reforçar a atividade física da população em idade escolar.

Para além de não existirem nenhuma razão conceptuais, científicas e de natureza curricular que fundamentem a agregação da Educação Física, Educação Visual, Tecnologias da Informação e Comunicação e Oferta de Escola numa área intitulada de Expressões e Tecnologias no 3º ciclo, é atribuído um crédito total de minutos a esta área para ser gerido no seio de cada escola, de acordo com o critério dos seus gestores. Tal aglutinação permite que possa vir a desprezar-se totalmente a

carga horária que estava definida para a área curricular da Educação Física, por ano/ciclo de escolaridade, que, já de si, era claramente insuficiente face a todas as orientações internacionais, nomeadamente europeias. No caso particular do Ensino Secundário, é proposta uma redução de trinta minutos na carga horária da disciplina de Educação Física, o que perfaz cerca de menos 16 horas de aulas anuais, ou seja, menos cinco semanas de aulas por ano.

O que está em causa não é a atribuição de maior liberdade/autonomia às escolas na gestão das cargas horárias, situação com a qual, por princípio, concordamos. Contudo, jamais poderemos concordar que, para além da confusão conceptual já referida no 3º ciclo, se apresente uma matriz de forma totalmente anárquica, sem qualquer coerência, que não defina, tal como o faz para o Português, Matemática e Educação Visual (que não são áreas curriculares, mas sim disciplinas do currículo), o tempo mínimo por semana que a área curricular de Educação Física deve ter em cada escola, do 1º ao 12º ano. Garantido esse tempo mínimo, poderiam as escolas, mediante critérios pedagógicos com vista ao sucesso dos alunos, atribuir mais tempo a determinadas disciplinas, inclusivamente à própria Educação Física.

Os Programas Nacionais de Educação Física e as Metas de Aprendizagem (recentemente elaboradas e daí decorrentes), cujos princípios e modelo têm a nossa total concordância (pois são totalmente fiéis às moções aprovadas pelos profissionais ao longo das duas últimas décadas), são muito claros nas orientações que definem. Foram elaborados na base do compromisso de um mínimo de 3 aulas semanais de 45 minutos de tempo útil, em dias diferentes e, desejavelmente, não consecutivos, para qualquer ciclo de ensino, no sentido de garantir coerência no desenvolvimento do currículo desta área na escola, não comprometendo assim os seus objetivos e a sua especificidade.

Passados vinte e dois anos da primeira reforma, está sobejamente comprovado que a carga e a regularidade de atividade física que qualquer criança e jovem até aos 18 anos devem desenvolver são de 60 minutos por sessão e cinco vezes por semana. Esta questão é, aliás, muito clara e encontra-se igualmente muito bem explícita, quer pela unanimidade e multiplicidade de trabalhos de investigação publicados sobre o tema, quer nas últimas orientações curriculares europeias, nas

reiteradas recomendações da Organização Mundial de Saúde, pelo Parlamento Europeu, pela European Physical Education Association (EUPEA) e pelos pareceres emitidos pelas associações representativas dos profissionais de Educação Física.

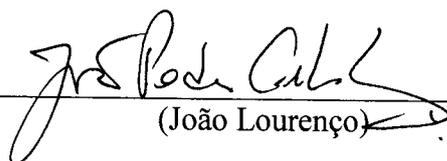
A EF é, e deverá ser sempre, uma área da formação geral, a par do Português, para todos os alunos até ao final da escolaridade, independentemente das suas vontades e vocações (como é o caso do Desporto Escolar, facultativo), organizada no maior número de aulas semanais possível, na unidade turma, segundo o seu próprio Programa, por objetivos (em termos de competências genéricas por área/ciclo e específicas por matéria/ano), estabelecendo um plano curricular do 1º ao 12º ano, de aplicação flexível e orientada para a realização dos objetivos de ciclo, para todas as escolas.

Considerando as graves consequências para as finalidades do sistema educativo nacional e a forte indignação da classe dos profissionais da Educação Física face a esta orientação, solicitámos ao MEC a suspensão do diploma e a realização de uma audiência urgente. Desejamos igualmente solicitar a V. Exa uma audiência urgente com a finalidade de melhor podermos expressar as nossas preocupações.

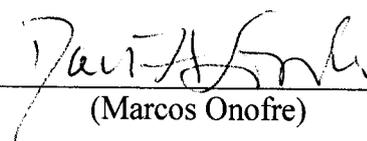
Com os nossos melhores cumprimentos,

Lisboa, 04 de junho de 2012

O Presidente do CNAPEF

  
\_\_\_\_\_  
(João Lourenço)

O Presidente da SPEF

  
\_\_\_\_\_  
(Marcos Onofre)